



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.486  
De 17 de maio de 1995

071

Dispõe sobre alteração  
de leis que especifica  
e dá outras providências.

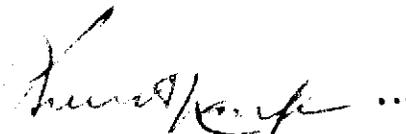
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de maio de 1995, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Os bens imóveis de que tratam as Leis nºs 4.469 e 4.471, de 24 de abril de 1995, ficam transferidos da classe de bens de uso comum do povo para a dos bens dominicais.

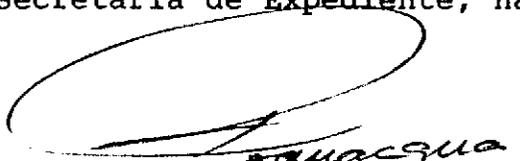
**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) de maio de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

  
**ENGº ROBERTO MASSAFERA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

  
**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/95.

PROCESSOS NºS. 1941/75; 495/81 e 420/94.

("PC").